



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2947 - DATA 14/08/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.505, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.684, de 09 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 05/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "Benefício Eventual Funeral" à(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), que se encontra(m) em situação de vulnerabilidade social:

Beneficiário (a): REBECA CRISTINA DIAS ALMEIDA	CPF Nº030.xxx.xxx-48
Solicitante: RAQUEL K. ALMEIDA DOS SANTOS	CPF Nº096.xxx.xxx-17
Beneficiário (a): HAMILTON SANTANA LOBO	CPF Nº339.xxx.xxx-49
Solicitante: AURELIANO SANTANA LOBO	CPF Nº131.xxx.xxx-72
Beneficiário (a): ISIS DE JESUS GUERRA	CPF Nº RN
Solicitante: JOYSE LIMA GERRA	CPF Nº056.xxx.xxx-55
Beneficiário (a): AURORA DE GINO SILVA	CPF Nº RN
Solicitante: AUSTIN DE OLIVEIRA SILVA	CPF Nº023.xxx.xxx-48
Beneficiário (a): PIETRO DA SILVA	CPF Nº RN
Solicitante: ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	CPF: Nº032.xxx.xxx-78
Beneficiário (a): ZÉLIA FERREIRA LIBÓRIO	CPF: Nº538.xxx.xxx-20
Solicitante: LUCIMARA FERREIRA LIBÓRIO	CPF: Nº023.xxx.xxx-01
Beneficiário (a): BRUNO DO NASCIMENTO -	CPF: Nº001.xxx.xxx-10
Solicitante: FERNANDA CONCEIÇÃO BEZERRA	CPF: Nº000.xxx.xxx-41
Beneficiário (a): ELSA SANTOS GOMES	CPF: Nº843.xxx.xxx-68
Solicitante: ANA CLEIDE GOMES SOUZA	CPF: Nº843.xxx.xxx-68
Beneficiário (a): HERMINIO SANTOS SANTANA	CPF: Nº869.xxx.xxx-59
Solicitante: IRACEMA SANTOS SANTANA	CPF: Nº269.xxx.xxx-03
Beneficiário (a): JACKLENE SANTOS SILVA	CPF: Nº810.xxx.xxx-34
Solicitante: CAMILA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	CPF: Nº058.xxx.xxx-00
Beneficiário (a): JOSEFA DE ALMEIDA	CPF: Nº099.xxx.xxx-34
Solicitante: CÉLIA ALMEIDA DA SILVA	CPF: Nº096.xxx.xxx-75
Beneficiário (a): MAYA DA SILVA SANTANA	CPF: Nº RN
Solicitante: RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	CPF: Nº089.xxx.xxx-99

Art. 2º - O Benefício Eventual Funeral é fixado em até 02 (dois) salários mínimos, podendo ser pago diretamente a um membro da família beneficiária, sendo o ressarcimento das despesas funerárias comprovadas requerido em até 30 (trinta) dias após o funeral, desde quando o município não disponha da urna para o atendimento à família.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrentes do inadimplemento do solicitante.

Art. 3º - Correrão por conta da família do beneficiário todas as despesas não alcançadas pelo benefício, isentando o Município de qualquer ônus.

Art. 4º - O Benefício Eventual Funeral destina-se exclusivamente para fins do custeamento de despesas funerárias, não sendo permitido o uso para fins diversos.





Art. 5º - Cabe ao Plantão Social, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, acolher a solicitação pelo membro da família do beneficiário, com a apresentação da documentação necessária, sendo: documento pessoal do solicitante, da pessoa falecida, guia de sepultamento e certidão de óbito.

Art. 6º - Cabe à equipe responsável pela solicitação, na forma do Art. 5º, preencher o formulário descrito como requerimento de Solicitação de Benefício Eventual com as informações necessárias e encaminhar o processo ao Setor de Benefícios Eventuais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito após o término do prazo de pagamento do benefício.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





DECRETO Nº 13.506, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4209/2023, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1087 - Implantação e Implem. do Canal de Tv e outras mídias	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1087 - Implantação e Implem. do Canal de Tv e outras mídias	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 200.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 777/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.229/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230032, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **LADY DAIANE BRITO VIEIRA**, matrícula: 60.006.579-3, contratada em 15/06/2023 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 778/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2216/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **JUCIENE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula: 60.005.627-3, contratada em 20/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 779/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 26.326/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240127, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **GLAUBER HENRIQUE CORDEIRO SOUZA**, matrícula: 60.007.568-3, contratado em 02/05/2024 para exercer a função de CONTADOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Nº 2-2024-09RP

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas, nº 3.183, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, CEP 44.077-005, /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.653.793/0001-09**, neste ato representado(a) pelo(a) a **Sra. Anaci Bispo Paim**, conforme Decreto Individual nº 898/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 47-2024-PE, Processo Administrativo 438-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **B2B BRASIL MKT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Waldemar Falcão, nº 335, Subsolo, Sala 002, bairro Horto Florestal – cidade Salvador/BA**, CEP **40.295-010**, e-mail **georgemelobarreto@gmail.com**, telefone **(71) 98828-9999**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **16.677.325/0001-43**, neste ato representado(a) por **George Melo Barreto**, inscrito no CPF sob o nº **506.063.605-49**, sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição por registro de preços de material lúdico pedagógico infantojuvenil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em lote único, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado**, especificado(s) no(s) item(ns). 7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 47-2024-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / EDITORA/G RÁFICA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Unidade Itinerante de Ensino em 3ª dimensão. Armário Multimídia contendo: Projetor Educacional; Dispositivo com Processor Intel® Core™ i5 no mínimo, e com Software Educacional Interativo; Aparelhos de óptica 3D; Carregador multiporta, contendo mínimo de 30 portas USB universal.	Fenix 1/Fenix	kit.	100	R\$ 21.962,60	R\$ 2.196.260,00
2	Material Didático do Aluno e Professor: - Material do Aluno, 30 cadernos multidisciplinares do 1º ao 9º ano do ensino FUNDAMENTAL e totalizando 270 cadernos multidisciplinares. - 18 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades	Fenix 1/Fenix	kit.	100	R\$ 87.850,40	R\$ 8.785.040,00
					Valor Total	R\$ 10.981.300,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, 06 de agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANACI BISPO PAIM
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GEORGE MELO BARRETO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385-2024-11D - Processo Administrativo Nº 676-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MILLA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385-2024-11D – CONTRATO Nº 622-2024-11C - Processo Administrativo Nº 676-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MILLA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME . **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). **Assinatura do Contrato:** 06/08/2024, Feira de Santana, 06/08/2024. Cristiane de Souza Campos – Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 380-2024-02D - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 668-2024. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS E 01 (UMA) ESCAVADEIRA COM OPERADOR, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA. **CONTRATADA:** JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.074.000,00 (um milhão, setenta e quatro mil reais); **AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/08/2024. Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 380-2024-02D – CONTRATO nº 621-2024-02C - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 668-2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS E 01 (UMA) ESCAVADEIRA COM OPERADOR, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA. **CONTRATADA:** JOTAGE ENGENHARIA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.074.000,00 (um milhão, setenta e quatro mil reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/08/2024. Feira de Santana, 13/08/2024. Colbert Martins da Silva Filho- Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 48-2024-09L – PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) 47-2024PE OBJETO: Aquisição por registro de preços de material lúdico pedagógico infantojuvenil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em lote único, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado **HOMOLOGAÇÃO:** 06/08/2024. **VENCEDOR:** B2B BRASIL MKT LTDA, com o valor global de R\$ 10.981.300,00. Feira de Santana, 13/08/2024 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME.

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO Nº 34-2024-09L PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 35-2024-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA, CONFORME PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL REGULARIZADO PELO FNDE. **Tipo:** Menor preço. **Fica REMARCADA para a Data:** 30/08/2024, às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: 75 3617-0682/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 13/08/2024. Taian Lopes de Oliveira Santos - Núcleo Preparatório.



PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 685/2024 - considerando o que consta do Processo Administrativo 2.087/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **IVANICE BRITO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 01.070.643-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 686/2024 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 162/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARINEZ MACHADO DE SOUZA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 08.000.370-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 687/2024 - considerando o que consta do Protocolo de servidor nº 267 /2024, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO MOREIRA LIMA DE SENA**, Engenheiro, matrícula nº 01.070.762-0, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 688/2024 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 1.994/2024, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO FRANCISCO BARROS**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.014.103-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 1990/1995** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 689/2024 considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.727/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSEMARY FERNANDES RIBEIRO MARQUES CARNEIRO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.286-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2001/2006**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 690/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 770/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ANAILDA NERI DOS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.022-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2011/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 691/2024 - considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 745/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **ADIRA OLIVEIRA ASSIS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.033.196-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 692/2024 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 758/2024, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIMARA SANTOS DE JESUS GONÇALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.264-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 693/2024 – considerando o que consta do Protocolo de Servidor 1.830/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **EUDETE SANTOS LIMA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 01.009.061-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 64/2024/1224AS da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM CÂNCER Objeto.: O presente termo tem por finalidade ADITAR a vigência da Parceria de Fomento de Nº 85/2023/1224S com o encerramento previsto para 30/06/2024, concedemos aditivo de “PRAZO” prorrogando-o para 30/12/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO nº 63/2024/1224AS da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SETE PORTAS E ADJACÊNCIAS Objeto.: O presente termo tem por finalidade ADITAR a vigência da Parceria de Fomento de Nº 69/2023/1224S com o encerramento previsto para 30/07/2024, concedemos aditivo de “OFICIO” prorrogando-o para 30/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 14/03, 01/08, 02/08, 03/08, 05/08, 06/08, 07/08, 08/08, 09/08 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Caixa	647102-1 PMFS F SANTANA	F SANTANA	14/03	790.763,61
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/08	87.466,12
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/08	81.698,90
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	01/08	1.990.149,17
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/08	132.997,23
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/08	43.335,36
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	02/08	1.047.961,22
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/08	25.350,25
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/08	18.809,45
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	05/08	464.289,07
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	06/08	6.933.617,25
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/08	15.720,26
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/08	661.620,60
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	06/08	386.093,92
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	07/08	63.506,58
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	07/08	2.115.271,80
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/08	55.816,05
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/08	33.523,64
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	08/08	719.641,75
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/08	50.959,15
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/08	5.875.871,42
Banco do Brasil S/A	89658-6 PMFS IPVA	IPVA	09/08	291.975,87

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 094/2024

Dispõe sobre a realização do Evento Comemorativo em outubro que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento no período de 2024 do CMDPI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 6 de março de 2024, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU sobre o Evento Comemorativo em Outubro que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento no período de 2024 no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), como consta no Plano de ação de 2024 do CMDPI e na ata de nº128 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Evento Comemorativo em outubro que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento no período, como consta no Plano de ação 2024 do CMDPI no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 8 de agosto de 2024.

JAQUELINE FONTOURA JATOBÁ
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 094/2024

Dispõe sobre a realização do Evento Comemorativo em outubro que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento no período de 2024 do CMDPI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 6 de março de 2024, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU sobre o Evento Comemorativo em Outubro que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento no período de 2024 no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), como consta no Plano de ação de 2024 do CMDPI e na ata de nº128 do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Evento Comemorativo em outubro que tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento no período, como consta no Plano de ação 2024 do CMDPI no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 8 de agosto de 2024.

JAQUELINE FONTOURA JATOBÁ
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23/2024

Republicada por Incorreção

I. Onde se lê:

PORTARIA Nº 23/2024 – 50568770 LTDA 50.568.770/0001-03, com CNPJ nº03.957638/0001-03.

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

PORTARIA Nº23/2024 - 50568770 LTDA, com CNPJ nº 50.568.770/0001-03.

LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS
MATRÍCULA Nº 08.032.206-2

RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO
MATRÍCULA Nº60.006.904-8

FLÁVIA SAMPAIO CAMPOS
MATRÍCULA Nº 01.083.522.1

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 25/2024

Republicado por Incorreção

I. Onde se lê:

PORTARIA Nº25/2024 - TRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com CNPJ nº92.546.83/0001-88.

PORTARIA Nº25/2024 - HEMOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, com CNPJ Nº05.249.860/0001-87

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

PORTARIA Nº25/2024 - TRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com CNPJ nº09.254.683/0001-88

PORTARIA Nº25/2024 – HEMOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, com CNPJ Nº01.623.611/0001-59

LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS
MATRÍCULA Nº 08.032.206-2

RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO
MATRÍCULA Nº60.006.904-8

FLÁVIA SAMPAIO CAMPOS
MATRÍCULA Nº 01.083.522.1

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA Nº 31/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o processo de credenciamento médico nº 1-2024, realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica designada para avaliação dos documentos e critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência aos procedimentos realizados no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que, após análise criteriosa, as empresas relacionadas ao processo de credenciamento médico nº 1-2024 foi:

HABILITADAS:

CL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com CNPJ nº 32.983.499/0001-90

VIMEDI ATIVIDADE MÉDICA MOVEI LTDA com CNPJ nº 32.788.063/0001-40

IMUNIZAR CLINICA DE INFECTOLOGIA E VACINAÇÃO LTDA com CNPJ nº 04.998.055/0001-93

S & R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com CNPJ nº 13.254.231/0001-73

JBF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME com CNPJ nº 26.651.809/0001-77

ALMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA com CNPJ nº 30.822.786/0001-93

CINTYA DA SILVA FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com CNPJ nº 29.272.342/0001-42

R L H SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA com CNPJ nº 10.729.565/0001-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 07 de agosto do ano de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

